

L E I N°1.082/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°666/2005, DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E 179/1994 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal N°666, de 12 de dezembro de 2005, em seu artigo 9º, inciso II, com a inclusão do **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**; alteração do artigo 15, no seu inciso II e inclusão da, **Seção II, artigo 15-A, do Controle Interno**, com a inclusão do cargo de controlador e alteração do anexo II, conforme se segue:

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 9º - É a seguinte a estrutura organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante:

I - ...

II - Órgãos de Assessoramento

1 - ...

2- Controle Interno

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Assessoramento

Seção I

Da Procuradoria geral

Artigo 15- ...

I - ...



II - No nível de assessoramento em cargo de carreira:
Procurador

Seção II **Do Controle Interno**

Artigo 15-A- O CONTROLE INTERNO, tendo como âmbito de ação, o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Município como um todo, nas ações de interesse público, em seus diversos setores e aspectos jurídicos, tendo sua estrutura Organizacional, em consonância com a sua finalidade e características técnicas, como se segue:

I - No nível de Direção Superior:
CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO

II - No nível de assessoramento em cargo de carreira:
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

§ 1º- Ao **Controlador Público Interno** compete organizar todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei e ainda:

I- exercer o controle objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e as Instruções Normativas;

II- exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades que afeta a Administração Municipal;

III- exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV- avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao Município;

V- promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do poder executivo, sob pena de responsabilidade solidária;

VI- responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos setores responsáveis pela elaboração dos serviços.

Art.2º - Fica ainda alterada a Lei Municipal Nº179, de 1º de junho de 1994, alterada em seus anexos, I e II, quanto ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO, que passa a ser denominado "PROCURADOR"

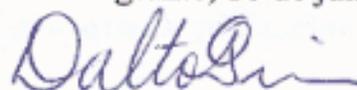
Art. 3º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº666/2005, e anexos da Lei Nº179/1994 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de julho de 2013



DALTON PERIM
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.082/2013

DATA 18/07/13

AUTÓGRAFO Nº 027/2013
PROJETO DE LEI Nº 028/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº666/2005,
DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E 179/1994 QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 028/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº666, de 12 de dezembro de 2005, em seu artigo 9º, inciso II, com a inclusão do **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**; alteração do artigo 15, no seu inciso II e inclusão da, **Seção II, artigo 15-A, do Controle Interno**, com a inclusão do cargo de controlador e alteração do anexo II, conforme se segue:

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 9º - É a seguinte a estrutura organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante:

I - ...

II - Órgãos de Assessoramento

1 - ...

2- **Controle Interno**



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA / /

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Assessoramento

Seção I

Da Procuradoria geral

Artigo 15- ...

I - ...

II - No nível de assessoramento em cargo de carreira:

Procurador

Seção II

Do Controle Interno

Artigo 15-A- O CONTROLE INTERNO, tendo como âmbito de ação, o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Município como um todo, nas ações de interesse público, em seus diversos setores e aspectos jurídicos, tendo sua estrutura Organizacional, em consonância com a sua finalidade e características técnicas, como se segue:

I - No nível de Direção Superior:

CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO

II - No nível de assessoramento em cargo de carreira:

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

§ 1º- Ao **Controlador Público Interno** compete organizar todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei e ainda:



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

I- exercer o controle objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e as Instruções Normativas;

II- exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades que afeta a Administração Municipal;

III- exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV- avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao Município;

V- promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do poder executivo, sob pena de responsabilidade solidária;

VI- responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos setores responsáveis pela elaboração dos serviços.

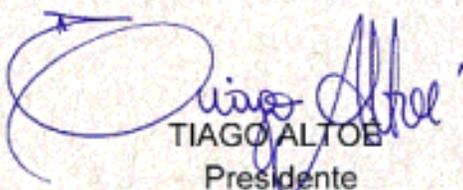
Art.2º - Fica ainda alterada a Lei Municipal Nº179, de 1º de junho de 1994, alterada em seus anexos, I e II, quanto ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO, que passa a ser denominado "PROCURADOR"

Art. 3º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº666/2005, e anexos da Lei Nº179/1994 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

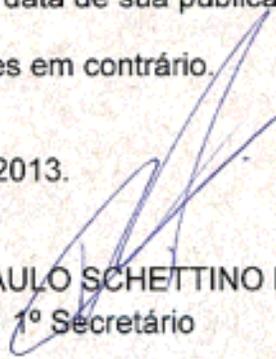
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de julho de 2013.


TIAGO ALTOÉ
Presidente


EVERALDO BRUNELLI AVANCI
2º Secretário


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
1º Secretário



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA / /

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS (VALORES ATUALIZADOS)

CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REF.	VALOR – R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	CC-1	4.125,00
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	4.125,00
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	4.125,00
CONT. PÚBLICO INTERNO	01	CC-1	4.125,00
GERENTE	13	CC-2	2.636,50
COORDENADOR	25	CC-3	1.817,43
MOTORISTA DE GABINETE	01	CC-4	1.509,82
SUPERVISOR DE ENDEMIAS	01	CC-5	1.286,61
ASSISTENTE DE GABINETE	01	CC-6	967,11

OBS: Valores referentes ao mês de maio de 2013.

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR R\$
ENCARREGADO DE OBRA	01	FG-1	R\$497,45
ENCARREGADO DE OFICINA	01	FG-1	R\$497,45
ENCARREGADO/ JARDINAGEM	01	FG-1	R\$497,45
ENCARREGADO DE TURMA	04	FG-1	R\$497,45

OBS: Valores referentes ao mês de maio de 2013.